

LEI MUNICIPAL Nº 1.992/2013

EMENTA: Dá à denominação de Unidade Básica de Saúde Antônio Ricardo de Melo Madeira ao Posto Médico edificado no Bairro São Sebastião, desta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus Arts. 30 e 38,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ANTÔNIO RICARDO DE MELO MADEIRA o novo Posto de Saúde edificado pela Municipalidade no Bairro São Sebastião, desta cidade, em homenagem à figura do saudoso empresário palmarenses do ramo farmacêutico.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar providenciar a confecção das respectivas placas, com o nome do patrono do novo Posto de Saúde para, em seguida, mandar afixá-la em local visível ao público, e dar conhecimento a todos os órgãos públicos do âmbito federal, estadual e municipal, além dos veículos de divulgação da imprensa local.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

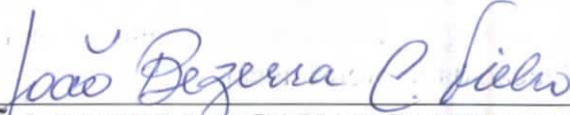
Gabinete do Prefeito dos Palmares em, 23 de Outubro de 2013.


JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito do Município dos Palmares

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a presente Lei Municipal tombada sob o nº. 1.992, de 23 de Outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2013.


JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito